



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

APROVADO

*Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Divinolândia de Minas/MG, conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que cumprirem carga horária de trabalho de 40 horas semanais, conforme definido pela Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a janeiro 2019.

  
RODRIGO MAGALHAES COELHO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminho para deliberação o projeto de lei que *Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Divinolândia de Minas/MG, conforme Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências*

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

O presente Projeto de Lei atende a determinação de Lei federal em vigor desde 01/01/2019, que necessita ser adequado em âmbito municipal. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme reza o art. 1º do Projeto de Lei, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

O referido convalidará pagamentos já efetuados desde janeiro de 2019. A Secretaria Municipal de Saúde informou que somente, a partir do mês de janeiro

**RUA MONSENHOR AYALA - 37 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG - CEP:  
39735-000  
TEL: 33-3414-1639**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

passado, o Município passou a receber recursos financeiros para cobertura dde tal piso no Município de Divinolândia de Minas.

Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, porquanto atualmente um Agente Comunitário de Saúde e de endemias é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), como vencimento básico.

Na certeza de que os ilustres Edis desta Casa Legislativa darão toda atenção e agilidade a este Projeto de Lei para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelo plenário da Casa, e, sendo somente o que tínhamos para o momento, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO MAGALHÃES COELHO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Vereador  
**ODÉCIO BIBIANO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas/MG.

**RUA MONSENHOR AYALA - 37 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG - CEP:  
39735-000  
TEL: 33-3414-1639**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aprovação do Projeto de Lei Nº: 01/2019, 1ª discussão e votação pelos vereadores presentes. Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Abil de 2019.

Odécio Bibiano da Silva  
Presidente da Câmara

Aprovação do Projeto de Lei Nº: 01/2019, 2ª discussão e votação pelos vereadores presentes. Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Abil de 2019.

Odécio Bibiano da Silva  
Presidente da Câmara

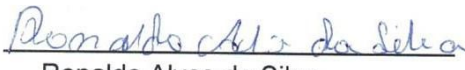
Aprovação do Projeto de Lei Nº: 01/2019, 3ª discussão e votação pelos vereadores presentes. Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Abil de 2019.

Odécio Bibiano da Silva  
Presidente da Câmara


*Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº: 01/2019.*


  
\_\_\_\_\_  
Geralda Pinto Mascena

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Ribeiro da Fonseca

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves da Silva

\_\_\_\_\_  
Fabrício Cunha Figueiredo

  
\_\_\_\_\_  
Ivone de Souza Silva

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldo Ferreira dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Carls do Carmo

  
\_\_\_\_\_  
José Maria Soares

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de Abil de 2019.